PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 745/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural, com área de 34,25ha (trinta e quatro hectares e vinte e cinco ares), de propriedade da Sra. Joanice Nuria Silva Pereira Costa, situado na Fazenda Capão Vermelho, neste município, pelo valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), confrontando com a Empresa Rural Baiuru S/A, rodovia Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte e outros.

Parágrafo Único - O valor constante deste artigo será pago da seguinte forma: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à vista e 04(quatro) parcelas mensais e iguais de R$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a putorgar escritura de doação do imóvel mencionado no artigo anterior à firma DISTRIBUIDORA IMBRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CGC sob o n° 38499604/0001-05, para instalação de indústria de fogos de artifício.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo retornará, automaticamente, ao patrimônio municipal, se a empresa, no prazo de 2(dois) anos da data da escritura, não der início à construção.

Art. 3° - Para cobrir as despesas oriundas desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município no montante de R$ 60,000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.04.01-03070211,001-4.2.1.0..... 60.000,00

Art. 4° - Como recursos à abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.12.02-105857S1 018-4 110..... 60.000,00

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 25 de Março de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária de Administração